



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Autógrafo

Lei nº 2014

de 23 de maio

de 19 2004

Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus no Madruga.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono
e promulgo a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede situada na Rua Agostinho de Souza Amaral nº 538, Madruga, Vassouras/RJ, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício de Vassouras.

Art. 2º - A Declaração de Utilidade Pública, bem como a sua manutenção, está subordinada a efetiva observância do que dispõe a Lei nº 1.603 de 20 de maio de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 23 em maio de 2004

Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
15/03 Discussão
Aprovado em 15/03/2004
Presidente